



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 007891/2023 – Tomada de Preços nº 019/2023

Prezados, aos dias 24 de janeiro de 2024, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

**ANÁLISE – 01 (A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**:

**“e.1.1” Muro de Arrimo ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 263, item 08.03. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Corpo BSTC diâmetro de 0,80m ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 261, item 04.07. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 02 (CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**:

**“e.1.1” Muro de Arrimo ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 321, item 8.1.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Corpo BSTC diâmetro de 0,80m ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 328, item 2.2. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**



## COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Sendo assim, a empresa **CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

### **ANÁLISE – 03 (CST ENGENHARIA LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **CST ENGENHARIA LTDA**:

**“e.1.1” Muro de Arrimo ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 402. Para o atendimento ao item essa Comissão considerou o objeto do Atestado de Capacidade Técnica - CAT ao qual refere-se a construção de muro de contenção na rua João Almeida, bairro Jardim América, Cachoeiro de Itapemirim/ES, também foi levado em consideração os serviços presentes (especificação) nesta CAT, que serviu de composição para construção do muro. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Corpo BSTC diâmetro de 0,80m ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 407, item 02.2. Dessa forma, o item foi atendido.

#### **PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **CST ENGENHARIA LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

### **ANÁLISE – 04 (FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**:

**“e.1.1” Muro de Arrimo ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 468, item 4.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Corpo BSTC diâmetro de 0,80m ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 467, item 2.4. Dessa forma, o item foi atendido.

#### **PARECER CONCLUSIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

---

Sendo assim, a empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 05 (MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**:

“e.1.1” **Muro de Arrimo ou similar**: Esta comissão não identificou a devida comprovação de execução do item. Dessa forma, o item não foi atendido.

“e.1.2” **Corpo BSTC diâmetro de 0,80m ou similar**: Esta comissão não identificou a devida comprovação de execução do item. Dessa forma, o item não foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** não atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 06 (VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA**:

“e.1.1” **Muro de Arrimo ou similar**: Esta comissão não identificou a devida comprovação de execução do item. Dessa forma, o item não foi atendido.

“e.1.2” **Corpo BSTC diâmetro de 0,80m ou similar**: Esta comissão não identificou a devida comprovação de execução do item. Dessa forma, o item não foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA** não atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

---

**DESPACHO**

Sooretama/ ES, 24 de janeiro de 2024.

Diante dos fatos, após análise dos membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica, encaminho o respectivo processo para à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos fatos e que a mesma proceda às devidas providências legal, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Esta comissão não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos inseridos no processo apresentado pelas licitantes, cabendo análise da CPL.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

---

**CAIO FELIPE JANOÁRIO ALVES**

---

**JHONATAN BROSEGHINI**

---

**JISLANIA BOBBIO**

---

**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica  
Portaria nº 001/2023 - 01/02/2023

Assinado digitalmente. Acesso: www.sooretama.es.gov.br Chave: c5c9ff61-b113-4dc9-ba38-410aa03e88e  
Parecer Técnico Nº 000044/2024